



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1 - Centro	74 3641-3116	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETOS DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2025. CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2025. CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS 2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES - CATEGORIA ABERTA
- REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS 2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES - CATEGORIA ESPECIAL



**DECRETO Nº 912/2025****“Nomeia Candidato Habilitado em Concurso Público”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista na lei no artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada nos termos do artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, a Sra. **SAMIRA GONZAGA SOARES DOURADO**, aprovada em concurso público, convocada pelo Edital nº 02/2025 e pelo Ato de homologação de 13/12/2023, em razão de ocupar o **3º lugar** para o cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 01 de maio de 2025.**

  
**MURILO FRANCA PAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº 913/2025****“Nomeia Candidato Habilitado em Concurso Público”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista na lei no artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado nos termos do artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, o Sr. **LUAN OLIVEIRA QUEIROZ**, aprovado em concurso público, convocado pelo Edital nº 02/2025 e pelo Ato de homologação de 13/12/2023, em razão de ocupar o **4º lugar** para o cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 01 de maio de 2025.**

  
**MURILO FRANCA PAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº 914/2025****“Nomeia Candidato Habilitado em Concurso Público”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista na lei no artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado nos termos do artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, o Sr. **GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS**, aprovado em concurso público, convocado pelo Edital nº 03/2025 e pelo Ato de homologação de 13/12/2023, em razão de ocupar o **3º lugar** para o cargo de **ARQUITETO URBANISTA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 01 de maio de 2025.



**MURILO FRANCA PAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº 915/2025****“Nomeia Candidato Habilitado em Concurso Público”**

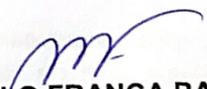
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista na lei no artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada nos termos do artigo 50, Inciso XI e XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, a Sra. **ISABELA LUHARA FRANCA DA SILVA SANTOS**, aprovada em concurso público, convocada pelo Edital nº 03/2025 e pelo Ato de homologação de 13/12/2023, em razão de ocupar o **4º lugar** para o cargo de **ARQUITETOURBANISTA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 01 de maio de 2025.**



**MURIEL FRANCA PAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254  
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE**  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Irecê, e considerando o item 11.1 do Edital de Abertura 01/2024, **CONVOCA** os candidatos Aprovados, conforme ordem de classificação, relacionados no **Anexo I** e atendendo às necessidades do funcionamento das atividades públicas, observando as seguintes condições:

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situado na Rua Lafaiete Coitinho, s/n, Bairro - Fórum, Irecê/BA para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, conforme orientações a seguir:

- Os candidatos deverão comparecer para entrega dos documentos no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos **Anexos II e III**, acarretará o não cumprimento dessa exigência.
- O não comparecimento no período indicado no presente edital implicará a perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**2. DA CONTRATAÇÃO:**

- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será contratado o candidato, observado o prazo disposto no item anterior, e o que dispuser a Legislação Municipal e em especial a Lei nº 1.266, de 16 de março de 2023 e na Lei Municipal nº 1.273, de 23 de maio de 2023, bem como a Lei Complementar nº 07/2004.
- Após a entrega da documentação e nomeação, o contratado, será encaminhado para a Secretaria para qual concorreu à vaga, para início do exercício funcional.



### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por se tratar de etapa eliminatória, os candidatos que não comparecerem no período acima mencionado, automaticamente serão **ELIMINADOS** do certame, Concurso Público para Provimento de Cargos efetivo de Coordenador Pedagógico, Edital nº 001/2024. Em hipótese alguma haverá prorrogação do referido período.

Esse edital encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Irecê e na internet no site – [www.irece.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.irece.ba.gov.br/diario_oficial)

Irecê, 01 de maio de 2025

  
**MURILO FRANCA PAIVA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

INSC.	NOME	REQUISITOS	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE
25971	EDENIA LOPES LOPES	Classificada	Primeira colocada	Prova Escrita

INSC.	NOME	REQUISITOS	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE
25971	EDENIA LOPES LOPES	Classificada	Primeira colocada	Prova Escrita





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE**  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**CARGO 030 – COORDENADOR PEDAGOGICO**

• **AMPLA CONCORRÊNCIA:**

INSC.	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO
289029	LETICIA SANTOS DE JESUS	Classificado	AMPLA CONCORRÊNCIA	4ª

• **NEGRO:**

INSC.	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO
289291	LUCIENE CHAVES LOPES	Classificado	NEGRO	8ª





## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Originais e Cópias do RG, CPF;
- Título de Eleitor com comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Registro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de foto e verso da página);
- 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- Apresentar o Diploma de Conclusão do Curso referente à escolaridade mínima exigida para a função, expedido por Instituição de Ensino autorizada reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
- Está regularmente inscrito nos Conselhos de Classe da sua categoria profissional, quando for o caso;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos dependentes menores de 14 anos, se houver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Original e cópia de comprovante de residência;
- Declaração de não acumulo de cargos públicos;
- Apresentar Antecedentes Criminais;
- Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Fica sob inteira responsabilidade do candidato a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por Serviço de Medicina Ocupacional, comprovando estar o candidato apto física e mentalmente a assumir as atribuições da função e este, será validado por inspeção médica sob responsabilidade da Prefeitura de Irecê.





### ANEXO III – EXAMES NECESSÁRIOS

Conforme item 12.1.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, o candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, além dos seguintes exames:

- a) Acuidade Visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio X do tórax (PA) com respectivo laudo;
- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- h) PSA (para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia para mulheres (a partir de 40 anos).





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de professor da Secretaria de Educação do Município de Irecê, e considerando o item 11.1 do Edital de Abertura 02/2024, **CONVOCA** os candidatos Aprovados, conforme ordem de classificação, relacionados no **Anexo I** e atendendo às necessidades do funcionamento das atividades públicas, observando as seguintes condições:

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situado na Rua Lafaiete Coitinho, s/n, Bairro - Fórum, Irecê/BA para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, conforme orientações a seguir:

- Os candidatos deverão comparecer para entrega dos documentos no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos **Anexos II e III**, acarretará o não cumprimento dessa exigência.
- O não comparecimento no período indicado no presente edital implicará a perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### 2. DA CONTRATAÇÃO:

- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será contratado o candidato, observado o prazo disposto no item anterior, e o que dispuser a Legislação Municipal e em especial a Lei nº 1.266, de 16 de março de 2023 e na Lei Municipal nº 1.273, de 23 de maio de 2023, bem como a Lei Complementar nº. 07/2004.
- Após a entrega da documentação e nomeação, o contratado, será encaminhado para a Secretaria para qual concorreu à vaga, para início do exercício funcional.



**3. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Por se tratar de etapa eliminatória, os candidatos que não comparecerem no período acima mencionado, automaticamente serão **ELIMINADOS** do certame, Concurso Público para Provimento de Cargos efetivo de professor, Edital nº 002/2024. Em hipótese alguma haverá prorrogação do referido período.

Esse edital encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Irecê e na internet no site – [www.irece.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.irece.ba.gov.br/diario_oficial)

Irecê, 01 de Maio de 2025

  
**MURILO FRANCA PAIVA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO
0001	ROBERTA HEVÊNIA SILVA	1	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
0002	ELISABETH TEIXEIRA DOS SANTOS	2	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
0003	TALITA SIBELTRINI DE SOUZA	3	18	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO
0004	PROFESSORA			





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE**  
**PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**  
**IRECÊ**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**CARGO 001 – PROFESSOR MUNICIPAL**

• **AMPLA CONCORRÊNCIA:**

INSC.	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO
248219	SIDICLEIA NUNES DA SILVA	Classificado	28º	AMPLA CONCORRÊNCIA
248812	RONILDA SENA DOS REIS	Classificado	29º	AMPLA CONCORRÊNCIA
248162	TALYTA MEDEIROS DE SOUZA	Classificado	30º	AMPLA CONCORRÊNCIA

• **NEGRO:**

INSC.	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO
247985	PAULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	Classificado	67º	NEGRO





## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Originais e Cópias do RG, CPF;
- Título de Eleitor com comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Registro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(páginas de foto e verso da página);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Apresentar o Diploma de Conclusão do Curso referente à escolaridade mínima exigida para a função, expedido por Instituição de Ensino autorizada reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
- Está regularmente inscrito nos Conselhos de Classe da sua categoria profissional, quando for o caso;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos dependentes menores de 14 anos, se houver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Original e cópia de comprovante de residência;
- Declaração de não acumulo de cargos públicos;
- Apresentar Antecedentes Criminais;
- Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Fica sob inteira responsabilidade do candidato a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por Serviço de Medicina Ocupacional, comprovando estar o candidato apto física e mentalmente a assumir as atribuições da função e este, será validado por inspeção médica sob responsabilidade da Prefeitura de Irecê.





### ANEXO III – EXAMES NECESSÁRIOS

Conforme item 12.1.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, o candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, além dos seguintes exames:

- a) Acuidade Visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio X do tórax (PA) com respectivo laudo;
- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- h) PSA (para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia para mulheres (a partir de 40 anos).





### III CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA DA CIDADE DO SÃO JOÃO 2025 | IRECÊ – BAHIA

“Na minha quadrilha, só tem gente que brilha, só tem gente que brilha na minha quadrilha junina”  
Alcymar Monteiro

#### REGULAMENTO GERAL | CATEGORIA ABERTA

#### 1 – DA FINALIDADE

O III Concurso de Quadrilha Junina de Irecê, realizado pela Prefeitura de Irecê, tem como finalidade principal incentivar, estimular, valorizar e perpetuar a cultura popular, a dança e a música típica brasileira. O concurso surge como uma alternativa de preservação, pertencimento e celebração das tradições, especialmente aquelas ligadas aos festejos juninos, reafirmando a identidade cultural da região.

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

**2.1 As Categorias:** O III Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João Irecê disponibiliza **duas categorias para participação:** A CATEGORIA ABERTA E A CATEGORIA ESPECIAL.

**2.2 Este regulamento trata das condições de participação na CATEGORIA ABERTA.**

**Nessa categoria, estarão aptos a participar grupos compostos por estudantes da Rede Pública (Municipal, Estadual e Federal), Privada e Filantrópica, do município de Irecê e grupos/quadrilhas dos municípios do Território de Irecê.**

**2.3** Na CATEGORIA ABERTA serão aceitas inscrições de Quadrilhas Estudantis (escolas), associações, grupos independentes, grupos de idosos, dentre outros grupos e coletivos e participantes de municípios do Território de Irecê;

**2.4** Sem limite de idade (Menores de idade deverão apresentar autorização dos responsáveis para participação);

**2.5** Serão aceitas propostas com estilo livre: Quadrilhas Juninas produzidas com temáticas estilizadas e tradicionais, que concorrerão entre si;

**2.6** Na categoria aberta serão estabelecidos um número **máximo de 20 (vinte)** Quadrilhas Juninas participantes.

**2.7 A Inscrição:** A Inscrição será gratuita para ambas as Categorias e realizada *virtualmente* a partir do preenchimento de um **formulário eletrônico**, *Google Forms*, elaborado pela **Coordenação da Cidade do São João de Irecê**, **disponibilizado no instagram da SECULT @secult.irece e pelo e-mail: saojao.concursos@gmail.com**. As inscrições para participar do III Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João Irecê Bahia será entre: **01/05/2025 e 07/05/2025**.





**2.8 O número de participantes por grupo:** Cada grupo/quadrilha junina deverá ter no **mínimo 15 (Quinze)** casais de dançantes, sendo que, todos deverão estar tipicamente vestidos e caracterizados de acordo com as tradições culturais dos festejos juninos em harmonia com o enredo escolhido.

**2.9 A ordem e o local das apresentações:** A Coordenação realizará o **sorteio online** para definir a ordem e os horários das apresentações das quadrilhas juninas. As apresentações ocorrerão entre a primeira quinzena de maio e a primeira quinzena de junho. Será divulgado um cronograma, na primeira quinzena do mês de maio, com datas, horários e o local das apresentações, para que os jurados possam avaliar e classificar as seis primeiras colocadas conforme a categoria.

**2.10 O tempo para a apresentação:** Cada grupo terá o tempo máximo de **30 MINUTOS** para a sua apresentação, caso exceda este tempo delimitado, será penalizado com a dedução de **1 ponto** para cada minuto excedente, por exemplo: se a equipe obtiver 90 pontos na avaliação e ultrapassar o tempo limite em 2 minutos, a sua nota final será de 88 pontos.

**2.11** As quadrilhas juninas finalistas poderão ser convidadas a se apresentarem na **Vila Caraíba** entre os dias **18 e 23 de junho de 2025**.

### 3 – DAS RESPONSABILIDADES

**3.1** Desde a inscrição, o grupo e/ou representante também será responsável pela representatividade do grupo, a exemplo: Todo material para operacionalização da quadrilha deverá ser organizado pela produção (extensões, tomadas, tesouras, colas, pen drive com a música, dentre outros), confecção de todas as vestimentas e adereços das pessoas que participarão do concurso e até mesmo em trazer seu repertório musical e operador, editado e/ou músicos caso existam com seus respectivos instrumentos no dia da apresentação, bem como é responsável por toda a logística de deslocamento e alimentação do grupo. O coordenador (a) da equipe será responsável pelas autorizações dos componentes com menor idade.

**3.2** Caberá à Coordenação/Organização do Concurso a disponibilização do local da apresentação, a divulgação e a sonorização referente ao concurso.

### 4 – DA PROMOÇÃO

**4.1** A promoção e divulgação do Concurso são de responsabilidade do **Escritório da Cidade do São João de Irecê, através da ASCOM da Prefeitura Municipal de Irecê**.

**4.2** A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Coordenação/Organização do Concurso, tem o direito de imagem das pessoas participantes para a publicidade.

**4.3** Os registros fotográficos, fílmicos e a promoção de cada quadrilha são de **total** responsabilidade dos grupos/quadrilhas.

### 5 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

**5.1** – Para efeito de julgamento, os CRITÉRIOS julgados serão assim especificados:





**a) Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.

**b) Marcador:** Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

**c) Coreografia e Harmonia do Grupo:** Dança coletiva dos pares da quadrilha junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. As quadrilhas juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos. Em harmonia, entende-se pela organização, evolução dos passos e sintonia do grupo.

**d) Repertório Musical:** A música deverá ser gravada para a apresentação ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino, ou de acordo com o seu tema, caso a quadrilha junina o traga. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da quadrilha.

**e) Enredo:** Considerar-se-á, uma narrativa de uma história nordestina verdadeira ou fictícia interpretada/apresentada a partir da coreografia, do repertório musical e do figurino.

**f) Cenário e Figurino:** Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do cenário e vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas.

**g) Casal (Noivo e Noiva/ Rei e Rainha/ Príncipe e Princesa):** Deve-se levar em consideração simpatia, harmonia e entrosamento do casal entre si com os demais componentes da quadrilha e do marcador.

5.2 – A Comissão Julgadora deverá analisar e **PONTUAR** os **CRITÉRIOS** descritos na tabela a seguir:

TABELA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS		
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	ANIMAÇÃO	10
B	MARCADOR	10
C	COREOGRAFIA E HARMONIA DO GRUPO	25
D	REPERTÓRIO MUSICAL	15
E	ENREDO	10
F	CENÁRIO E FIGURINO	20
G	CASAL (NOIVA/NOIVO/REI/RAINHA)	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

5.2.1 – Os critérios abaixo discriminados são considerados indispensáveis na apresentação da quadrilha junina, sendo que a ausência de um ou mais destes quesitos, implicará em perda de 5 (cinco) pontos para a quadrilha:

a) Vestimenta tradicional e/ou que contemplem o enredo escolhido, podendo ter adequações;

b) Música tradicional de quadrilha, podendo ter adequações.





**5.3** - No momento da apresentação, membros da comunidade externa, inclusive da imprensa e da coordenação do concurso, não poderão ajudar as equipes em **QUAISQUER HIPÓTESES**. Ficando aberta esta participação durante os ensaios e na confecção de figurinos das quadrilhas.

**5.3.1** – A quadrilha junina que descumprir esta regra será punida com a perda de 5 (cinco) pontos.

**5.3.2** – Os integrantes da equipe de apoio deverão ser informados antecipadamente através das coordenações das juninas, bem como devem estar identificados durante as apresentações.

## 6 – DO JULGAMENTO

**6.1** Os julgamentos das quadrilhas serão realizados por *Comissão Técnica*, composta por profissionais habilitados e capacitados.

**6.2** Cada jurado receberá uma planilha com o nome de todas as quadrilhas que irão concorrer e os critérios considerados para o julgamento e o barema.

**6.3** As notas poderão variar de 10 a 25 para cada item, **não sendo permitidas notas fracionadas**.

**6.4** A pontuação máxima será de 100 pontos, resultado do somatório de todos os critérios.

**6.5** Em caso de empate no somatório das notas, o critério de desempate levará em consideração a melhor nota resultante do somatório dos seguintes itens:

1º ) Cenário e figurinos;

2º ) Coreografia e Harmonia do Grupo.

**6.6** - Caso persista o empate, caberá ao presidente da comissão julgadora **DESEMPATAR** o julgamento.

**6.7** - Os casos omissos do julgamento e de todo o regulamento serão **SANADOS** pela Coordenação/Organização do concurso.

## 7 – DA PREMIAÇÃO

### 7.1 CATEGORIA ABERTA

A premiação para a **CATEGORIA ABERTA** é composta por Troféu para as **TRÊS Quadrilhas Juninas** com melhores pontuações – correspondente a classificação – e os respectivos valores descritos na tabela a seguir:

<b>PREMIAÇÃO EM DINHEIRO   CATEGORIA ABERTA</b>					
<b>1º Classificado</b>	<b>2º Classificado</b>	<b>3º Classificado</b>	<b>4º Classificado</b>	<b>5º Classificado</b>	<b>6º Classificado</b>
R\$ 4.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.800,00	R\$950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
<b>O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 14.250,00</b>					





7.2 O valor da premiação é o valor bruto, podendo ocorrer os descontos de impostos previstos em lei.

## 8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste **CONCURSO** e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal de Irecê e nas mídias sociais oficiais da prefeitura e da secretaria de Cultura e Turismo.

8.2 Os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos pela Coordenação da Cidade do São João de Irecê.

8.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do grupo.

8.4 O grupo e/ou representante será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Irecê de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 Não serão aceitas mais de 1 (uma) proposta por representante neste **CONCURSO**, o responsável por se inscrever deve ter ciência que em caso de mais de uma inscrição, as propostas serão **DECLASSIFICADAS**.

## 9. CONTATO

9.1 Informações e contatos com a organização do evento devem ser efetivados pelo endereço eletrônico [saojoao.concursos@gmail.com](mailto:saojoao.concursos@gmail.com) Para o envio do e-mail deve constar no **ASSUNTO – Concurso de Quadrilha Junina 2025 e o Nome da quadrilha e a cidade de origem.**





### III CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA DA CIDADE DO SÃO JOÃO 2025 | IRECÊ – BAHIA

*“Na minha quadrilha, só tem gente que brilha, só tem gente que brilha na minha quadrilha junina”*

*Alcymar Monteiro*

#### REGULAMENTO GERAL | CATEGORIA ESPECIAL

#### 1. DA FINALIDADE

O III Concurso de Quadrilha Junina de Irecê, realizado pela Prefeitura de Irecê, tem como finalidade principal incentivar, estimular, valorizar e perpetuar a cultura popular, a dança e a música típica brasileira. O concurso surge como uma alternativa de preservação, pertencimento e celebração das tradições, especialmente aquelas ligadas aos festejos juninos, reafirmando a identidade cultural da região.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

**2.1 As Categorias:** O III Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João de Irecê 2025 terá duas categorias para participação: CATEGORIA ABERTA E CATEGORIA ESPECIAL.

**2.2 Esse regulamento trata das condições de participação na CATEGORIA ESPECIAL. Nessa categoria estarão aptas a participar grupos/quadrilhas dos municípios do Território de Irecê e de todo o Estado da Bahia.**

**2.3** Seus componentes devem possuir idade mínima de 14 anos e sem idade máxima;

**2.4** Sem limite de idade (Menores de idade deverão apresentar autorização dos responsáveis para participação);

**2.5** Serão aceitas propostas com estilo livre: Quadrilhas Juninas produzidas com temáticas estilizadas e tradicionais, que concorrerão entre si;

**2.6** Na categoria ESPECIAL serão estabelecidos um número **máximo de 20 (vinte)** Quadrilhas Juninas participantes. Serão confirmadas as 20 primeiras inscritas, as demais ficarão suplentes para caso haja desistência;

**2.7 A Inscrição:** A Inscrição será gratuita para ambas as Categorias e realizada *virtualmente* a partir do preenchimento de um **formulário eletrônico**, *Google Forms*, elaborado pela **Coordenação da**





**Cidade do São João de Irecê disponibilizados no instagram da SECULT @secult.irece e pelo e-mail: [saojoao.concursos@gmail.com](mailto:saojoao.concursos@gmail.com).**

As inscrições para participar do III Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João Irecê Bahia será entre: **01/05/2025 a 07/05/2025**.

**2.8 O número de participantes por grupo:** Cada grupo/quadrilha junina deverá ter no **mínimo 15 (Quinze)** casais de dançantes, sendo que, todos deverão estar tipicamente vestidos e caracterizados de acordo com as tradições culturais dos festejos juninos em harmonia com o enredo escolhido.

**2.9 A ordem e o local das apresentações:** A Coordenação realizará o **sorteio online** para definir a ordem e os horários das apresentações das quadrilhas juninas. As apresentações ocorrerão entre a primeira quinzena de maio e a primeira quinzena de junho. Será divulgado um cronograma, na primeira quinzena do mês de maio, com datas, horários e o local das apresentações, para que os jurados possam avaliar e classificar as seis primeiras colocadas conforme a categoria.

**2.10 O tempo para a apresentação:** Cada grupo terá o tempo máximo de **30 MINUTOS** para a sua apresentação, caso exceda este tempo delimitado, será penalizado com a dedução de **1 ponto** para cada minuto excedente, por exemplo: se a equipe obtiver 90 pontos na avaliação e ultrapassar o tempo limite em 2 minutos, a sua nota final será de 88 pontos.

**2.11** As quadrilhas juninas finalistas poderão ser convidadas a se apresentar na **Vila Caraíba** entre os dias **18 e 23 de junho de 2025**.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES

**3.1** Desde a inscrição, o grupo e/ou representante também será responsável pela representatividade do grupo, a exemplo: Todo material para operacionalização da quadrilha deverá ser organizado pela produção (extensões, tomadas, tesouras, colas, dentre outros), confecção de todas as vestimentas e adereços das pessoas que participarão do concurso e até mesmo em trazer seu **repertório musical e operador, editado e/ou músicos com seus respectivos instrumentos** no dia da apresentação, bem como é responsável por toda a logística de deslocamento e alimentação do grupo. Caberão à Coordenação/Organização do evento a disponibilização do local da apresentação e a sonorização. O coordenador (a) da equipe será responsável pelas autorizações dos componentes com menor idade.

**3.2** Cada grupo/quadrilha no ato da inscrição indicará um representante oficial, no qual será a pessoa que poderá dialogar diretamente com a Coordenação/Organização do evento.

**3.3** Caberá à Coordenação/Organização do evento a disponibilização do local da apresentação, a divulgação e a sonorização referente ao concurso.





#### 4. DA PROMOÇÃO

**4.1** A promoção e divulgação do Concurso são de responsabilidade do **Escritório da Cidade do São João de Irecê, através da ASCOM da Prefeitura Municipal de Irecê.**

**4.2** A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Coordenação/Organização do Concurso, tem o direito de imagem das pessoas participantes para a publicidade.

**4.3** Os registros fotográficos, filmicos e a promoção de cada quadrilha são de **total** responsabilidade dos grupos/quadrilhas.

#### 5. DOS CRITÉRIOS

**5.1** Para efeito de julgamento, os CRITÉRIOS julgados serão assim especificados:

**a) Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.

**b) Marcador:** Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

**c) Coreografia e Harmonia do Grupo:** Dança coletiva dos pares da quadrilha junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. As quadrilhas juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos. Em harmonia, entende-se pela organização, evolução dos passos e sintonia do grupo.

**d) Repertório Musical:** A música deverá ser gravada para a apresentação ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino, ou de acordo com o seu tema, caso a quadrilha junina o traga. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da quadrilha.

**e) Enredo:** Considerar-se-á, uma narrativa de uma história nordestina verdadeira ou fictícia interpretada/apresentada a partir da coreografia, do repertório musical e do figurino.

**f) Cenário e Figurino:** Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do cenário e vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas.





**g) Casal (Noivo e Noiva/ Rei e Rainha/ Príncipe e Princesa):** Deve-se levar em consideração simpatia, harmonia e entrosamento do casal entre si com os demais componentes da quadrilha e do marcador.

## 6 - DA PONTUAÇÃO

**6.1** A Comissão Julgadora deverá analisar e PONTUAR os CRITÉRIOS descritos na tabela a seguir:

TABELA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS		
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	ANIMAÇÃO	10
B	MARCADOR	10
C	COREOGRAFIA E HARMONIA DO GRUPO	25
D	REPERTÓRIO MUSICAL	15
E	ENREDO	10
F	CENÁRIO E FIGURINO	20
G	CASAL (NOIVA/NOIVO/REI/RAINHA)	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

**6.2.** Os critérios abaixo discriminados são considerados indispensáveis na apresentação da quadrilha junina, sendo que a ausência de um ou mais destes quesitos, implicará em perda de 5 (cinco) pontos para a quadrilha:

- Vestimenta tradicional e/ou que contemplem o enredo escolhido, podendo ter adequações;
- Música tradicional de quadrilha, podendo ter adequações.

**6.3** No momento da apresentação, membros da comunidade externa, inclusive da imprensa e da coordenação do concurso, não poderão ajudar as equipes em quaisquer hipóteses. Ficando aberta esta participação durante os ensaios e na confecção de figurinos das quadrilhas.

**6.4** A quadrilha junina que descumprir esta regra será punida com a perda de 5 (cinco) pontos.

**6.5** Os integrantes da equipe de apoio deverão ser informados através de seus coordenadores as regras que regem o concurso, bem como devem estar identificados durante as apresentações.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1** Os julgamentos das quadrilhas serão realizados por **Comissão Técnica**, composta por profissionais habilitados e capacitados, indicados pela Coordenação do evento.

**7.2** Cada jurado receberá uma planilha com o nome de todas as quadrilhas que irão concorrer e os critérios considerados para o julgamento (barema).

**7.3** As notas poderão variar de 0 a 25 ponto para cada item, **não sendo permitidas notas fracionadas.**





7.4 A pontuação máxima será de 100 pontos, resultado do somatório de todos os critérios.

7.5 Em caso de empate no somatório das notas, o critério de desempate levará em consideração a melhor nota resultante do somatório dos seguintes itens:

- 1) Cenário e figurinos;
- 2) Coreografia e Harmonia do Grupo.

7.6 Caso persista o empate, caberá ao presidente da comissão julgadora desempatar o julgamento.

7.7 Os casos omissos do julgamento e de todo o regulamento serão resolvidos pela Coordenação/Organização do concurso.

## 8. DA PREMIAÇÃO DA CATEGORIA ESPECIAL

A premiação para a **CATEGORIA ESPECIAL** é composta por troféu para as **TRÊS primeiras Quadrilhas Juninas** e premiação em dinheiro para as **SEIS Quadrilhas Juninas** com melhores pontuações – correspondente à classificação – e os respectivos valores descritos na tabela a seguir:

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO   CATEGORIA ESPECIAL					
1° Classificado	2° Classificado	3° Classificado	4° Classificado	5° Classificado	6° Classificado
R\$ 6.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 17.900,00</b>					

8.1 O valor da premiação é o valor bruto, podendo ocorrer os descontos de impostos previstos em lei.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento de todas as etapas deste **CONCURSO** e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos grupos/quadrilhas inscritas. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal de Irecê e nas mídias sociais oficiais da prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.2 Os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos pela Coordenação da Cidade do São João de Irecê.

9.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do grupo.





**9.4** O representante oficial indicado pelo grupo/quadrilha informado no formulário de inscrição será o responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, bem como para o recebimento do prêmio, caso seja classificado entre os seis primeiros lugares, isentando a Prefeitura de Irecê/ Secretaria de Cultura e Turismo / Escritório da Cidade do São João de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**9.4.1** O representante oficial indicado pelo grupo/quadrilha informado no formulário de inscrição será também o responsável pelos participantes menores de idade, com a tutela dos pais, respondendo legalmente por qualquer ato ou situação que venha ocorrer com o participante menor de idade.

**9.5** Não serão aceitas mais de 1 (uma) inscrição por representante/escola neste **CONCURSO**. O responsável pela inscrição deve ter ciência que em caso de mais de uma inscrição, ocorrerá à desclassificação.

**9.6** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [saojoao.concursos@gmail.com](mailto:saojoao.concursos@gmail.com) ou presencialmente no Escritório da Cidade do São João Irecê.

## 10. CONTATO

**10.1** Contatos com a organização do evento devem ser efetivados pelo endereço eletrônico [saojoao.concursos@gmail.com](mailto:saojoao.concursos@gmail.com) Para o envio do e-mail deve constar no **ASSUNTO – Concurso de Quadrilha Junina 2025 e o Nome da quadrilha e a cidade de origem.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A4A-C1F6-3753-58CC-70C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A4A-C1F6-3753-58CC-70C8



### Hash do Documento

edab6a4c6298a686f5ddfb59b8b9434c3f95fd2323bdaf4bceb29bfc910c027b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/05/2025 11:00 UTC-03:00